



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.700/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.659 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 013/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.659 de 31 de julho de 2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 4.327/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.701/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme Memorando nº 689/RH/2014, datado de 8 de setembro de 2014, e Processo Administrativo nº 1.055/2014.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.926 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Milton Cesar Carnevali Viana (matrícula 4895) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 2 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	11
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.....	12
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	13
ATOS DO LEGISLATIVO	20

PORTARIA Nº 1.702/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.666 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 012/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.666 de 31 de julho de 2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 1.456/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.703/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.668 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 011/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.668 de 31 de julho de 2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 2.650/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.704/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.661 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 010/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.661 de 31 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019,

Processo Administrativo Disciplinar nº 4.525/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.705/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.669 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 009/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.669 de 31 de julho de 2019, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 4.524/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.706/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.665 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 008/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.665 de 31 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 1.527/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.708/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.662 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 0015/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.662 de 31 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 4.886/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.709/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.660 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 0016/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.660 de 31 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 2.802/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.710/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.663 DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 0016/2019/C.E.S.P.D/PMV, datado de 27 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.663 de 31 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de outubro de 2019, Processo Administrativo Disciplinar nº 1.950/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.711/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA SUELI ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Processo Administrativo nº 4.275/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora SUELI ALVES DA SILVA, detentora do cargo efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe A, Referência V, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 9 de setembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 937/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 9 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.712/2019

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR DAVID ANTONIO PELEGRINELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Processo Administrativo nº 4.275/2018, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor DAVID ANTONIO PELEGRINELLO, detentor do cargo efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe A, Referência IV, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 10 de junho de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.451/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA
DECRETO Nº 45.402/2018

Onde se lê:

EXONERA A SERVIDORA ADENISIA FERREIRA DA ROCHA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração da servidora ADENISIA FERREIRA DA ROCHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Leia-se:

EXONERA A SERVIDORA ADENISIA FERREIRA DA ROCHA ROSA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração da servidora ADENISIA FERREIRA DA ROCHA ROSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA
DECRETO Nº 46.030/2019

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA
DECRETO Nº 46.518/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LAZARO DE AGUIAR, detentor do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2.019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.641/2.012.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor LAZARO DE AGUIAR, detentor do Cargo Público de Professor Nível III S.I. 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de maio a 17 de agosto de 2.019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.642/2.012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA
DECRETO Nº 47.070/2019

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 12 de agosto de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação ROSANGELA ARAUJO DE CASTRO BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA
DECRETO Nº 47.275/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora SAYONARA LOBATO DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 7 de agosto de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.536/2019.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora SAYONARA LOBATO DE ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 36h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “M”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 7 de agosto a 31 de dezembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.536/2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA
DECRETO Nº 47.276/2019

Onde se lê:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora JUCIANNE WIERZYNSKI BRASIL, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 12 de agosto de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.441/2016.

Leia-se:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial a servidora JUCIANNE WIERZYNSKI BRASIL, detentora do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2.441/2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.324/2019

EXONERA CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, DO CARGO QUE OCUPA SEM ÔNUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CRISTIANE DEL PINO ORTIZ, do Cargo que ocupa sem ônus de SECRETÁRIA ADJUNTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 23 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.325/2019

AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM O SERVIDOR VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO Parecer Técnico às folhas 55 e 56 do Processo Administrativo nº 1.338/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica afastado das atribuições do cargo de origem o servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, Cargo Efetivo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 404, Classe "D", Referência Salarial II, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, enquanto perdurar sua nomeação de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE E TRÂNSITO – CPC - 10 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, a partir de 8 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a de 8 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.333/2019

EXONERA MAXSOEL LOBO DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MAXSOEL LOBO DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 23 de setembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.334/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ADEMAR POLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, ao servidor ADEMAR POLLI, detentor do Cargo de Operador de Motoniveladora, Apoio Técnico e Administrativo, ATA 400, Código: ATA 409, Classe "E", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no período de 02 (dois) anos, a partir de 14 de maio de 2019 a 13 de maio de 2021, conforme Processo Administrativo nº 256/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.335/2019

EXONERA A PEDIDO SIDNEY DA SILVA MELO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de SIDNEY DA SILVA MELO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 26 de setembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.177/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.336/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSELINA FERNANDES SILVA PAZ.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JOSELINA FERNANDES SILVA PAZ, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.571/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.337/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILCE MARIA FAVERO ALVES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDILCE MARIA FAVERO ALVES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.112/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.338/2019

NOMEIA RAQUEL BEZERRA DA PAIXÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação RAQUEL BEZERRA DA PAIXÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de setembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.339/2019

NOMEIA ROSELI GOMES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROSELI GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 19 de setembro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.340/2019

SUBSTITUI PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A substituição do presidente e membro da Comissão Específica de Avaliação do Estágio Probatório a partir de 23 de julho de 2019, conforme dispõe a Lei nº 1.514 de 8 de julho de 2002.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: WELLITON OLIVEIRA FERREIRA SEMAD
Membros: NOELISE KOHL DA SILVA SEMAD
VIVIANE ALINE HARTMANN PGM
KARINE HERMES BARRETO EMAD
AUDREY MARIA VIEIRA SEMAD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.341/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA HELAINE CHRISTINA SILVA DE JESUS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora HELAINE CHRISTINA SILVA DE JESUS, da Função Gratificada de COORDENADOR DO EJA - COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – FG – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.342/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARGARETE ARRUDA DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARGARETE ARRUDA DA SILVA, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.343/2019

DESIGNA A SERVIDORA MARGARETE ARRUDA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora MARGARETE ARRUDA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DO EJA - COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – FG – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.344/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILCELIA PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.416/2011, fls. 22 e 23,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal NILCELIA PINHEIRO, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de agosto de 2019 a 10 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.416/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.345/2019

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA JORNANDA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NARLI ROSEGHINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Dispensa do cumprimento de 50% da jornada de trabalho da servidora pública municipal NARLI ROSEGHINI, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 5 de agosto de 2019 a 3 de agosto de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.090/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.346/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE DALAZEM

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCIANE DALAZEM, detentora do Cargo de Nutricionista, Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código ANS 120, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de novembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.686/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.347/2019

NOMEIA VANUZA DOS SANTOS RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VANUZA DOS SANTOS RODRIGUES, para

exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de setembro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.348/2019

VACÂNCIA, PELO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WILLIAN CHAGAS SERGIO, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração do servidor WILLIAN CHAGAS SERGIO, detentor do Cargo Público de Médico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 117, Classe "Q", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 26 de setembro de 2019, conformidade com o Processo Administrativo nº 1.027/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.349/2019

EXONERA JESSE MOREIRA RAMOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JESSE MOREIRA RAMOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.350/2019

EXONERA MARGARIDA BOBEDA PRADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARGARIDA BOBEDA PRADO, do Cargo em Comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE AFONSO MANSUR DE FRANÇA - CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.351/2019

NOMEIA JESSE MOREIRA RAMOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JESSE MOREIRA RAMOS, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE AFONSO MANSUR DE FRANÇA - CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.352/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FRANCIS NEY BRAIT, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor FRANCIS NEY BRAIT, da Função Gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - AUXILIO I - SETOR ADMINISTRATIVO - FG - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.353/2019

NOMEIA FRANCIS NEY BRAIT, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação FRANCIS NEY BRAIT, para exercer o Cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL II - CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.354/2019

DESIGNA O SERVIDOR FABIANO DE BRITO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor FABIANO DE BRITO, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR DE SETOR I - AUXILIO I - SETOR ADMINISTRATIVO - FG - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.356/2019

DESIGNA A SERVIDORA ANDREA CAVALCANTE MARTINS, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora ANDRÉA CAVALCANTE MARTINS, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de DIRETOR ADMINISTRATIVO – DIRETORIA ADMINISTRATIVA – FINANÇAS DO FMS – FG – 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS no período de 1º a 30 de outubro, devido a titular ROSELI TEREZINHA HARTMAN, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.408/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.526/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VERALICE ALVARENGA DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.409/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.529/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CIRLENE MOREIRA DE JESUS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.411/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.564/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JULIANO ALMEIDA E SILVA, na função de Médico – Ortopedista/Traumatologia, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 9 de outubro de 2019 a 8 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.416/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do

Memorando nº 2.552/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELINTON REINALDO BACHMANN, na função de Médico Ortopedista/Traumatologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 30 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.417/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.547/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – RUI RAMOS DOS SANTOS, na função de Médico Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 10 de outubro de 2019 a 9 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2016

Processo Administrativo nº 289/2016/SAAE
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP.

CNPJ/MF Nº 07.114.391/0001-14

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo no período de 01/11/2019 até 01.11.2020, nos termos da cláusula oitava do Contrato permanecendo o valor inicial, para a implantação e cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da empresa CONTRATADA, referentes ao Sistema de Orçamento, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Tesouraria, Sistema de LRF, Sistema de

Compras e Licitações, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Protocolo e web, Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos e Holerite web e Cédula C, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Obras e o Sistema de Frotas e nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 01/11/2019 à 01/11/2020

Fonte: 15.01 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00.

Data De Assinatura: 07/10/2019

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2019

Processo Administrativo: nº 205/2018/SAAE
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: HIDRO VILHENA POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.823.123/0001-86.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a perfuração de poço no Setor Chacareiro Corumbiara Nova, localizada na BR-364, Km 23, Lote 65 A-5, com as seguintes especificações, semi artesiano de 6” com 100 mts de profundidade, e demais especificações no termo de referência/projeto básico Nº062/2018/SAAE, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, conforme solicitação de despesa nº 760/2019, Ata de Registro de Preços nº 018-1/SAAE/2018 e edital Pregão Eletrônico nº 025/SAAE/2018-SRP.

VALOR TOTAL: R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Dotação: 15.01. 17.512.0036.1030 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Prazo para execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08/10/2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3744/2019/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública inexigibilidade para pagamento do valor da anuidade, exercício 2019 conforme RESOLUÇÃO/ UNCME Nº 001 DE 2018, Processo Administrativo nº 3744/2019/SEMED, com base no Art. 25, Inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 25 e 26, em favor de UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME, com sede na Cidade de Brasília - DF, perfazendo o total geral de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE.

Vilhena – RO, 08 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3777/2019/FUMAS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3777/2019/FUMAS, cujo objetivo é a efetuada a aquisição de materiais de consumo, distribuição e contratação de serviços com a finalidade de Suprir as necessidades desta Secretaria na organização do evento que será promovido por ocasião

da comemoração do Dia das Crianças que se realizara no dia 10/10/2019 no Creca com as crianças cadastradas nas atividades do programa Criança Feliz, e no dia 12/10/2019 na praça do mensageiro. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 46.679/2019, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, o lote de nº 01 no valor de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais);

Em favor da empresa D.JACINTO DOS SANTO A EIRELI-ME os lotes de nº 02,04 e 06 no valor de R\$ 13.780,00 (Treze mil setecentos e oitenta reais);

Em favor da empresa BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EIRELI o lote de nº 03 no valor de R\$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e seis reais);

Em favor da empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP o lote de nº 05 no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 22.276,00 (Vinte e dois mil e duzentos e setenta e seis reais);

Publique-se em 09/10/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda, NOTIFICA os servidores abaixo relacionados, ou seu representante legal, do LANÇAMENTO do débito, para que compareça na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ ou emitir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no site www.vilhena.ro.gov.br. Caso os débitos já estejam pagos, desconsiderar esta notificação.

Cadastro	Contribuinte	Dívida	Processo Administrativo
900137841	Daiane Fatima Staszak	50-restituição	750/2018

Vilhena (RO), 09 de outubro de 2019

Valdenice da Silva Umbelino
Secretária Municipal de Fazenda adjunta

SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2019/SEMOSP/SRP**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2164/2019/SEMOSP, que tem por objeto formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras,

conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 43.574/2018, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, os lotes 06 e 11, no valor de R\$ 59.999,00

Em favor da empresa: LUZ & CIA EIRELI, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, e 10 no valor de R\$ 1.126.547,00.

Valor total a Homologar R\$: 1.186.546,00.

Publique-se em 09/10/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CNPJ 04.092.706/0001-81, localizada no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº, Setor 05, VILHENA-RO, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação da obra de Construção de Unidade Especializada em Saúde Mental -CAPS I, Contrato de Repasse Nº 878533/2018/MS/CAIXA localizada no Setor 19 – QUADRA 56 – LOTE Único, no município de Vilhena-RO.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CNPJ 04.092.706/0001-81, localizada no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº, Setor 05, VILHENA-RO, torna público que requereu à SEMMA a Licença Prévia, Licença de Instalação da obra de Reforma de Unidade Especializada em Saúde – HOSPITAL REGIONAL, Contrato de Repasse Nº 851440/2017/MSAÚDE/CAIXA localizada no Setor 05 – QUADRA 33 – LOTE 02, no município de Vilhena-RO.

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**PORTARIA INTERNA Nº 007/2019/SEMTRAN.**

DESIGNAR SERVIDOR PARA GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 135/PGE-2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO/SEMTRAN E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, VISANDO O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AUTUAÇÃO DAS INFRAÇÕES E ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

ROCCIO AIRES CÂNDIDO, Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao termo de convênio nº 135/PGE-2019, e suas cláusulas.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme termo de convênio nº 135/PGE-2019, que entre si celebram o município de Vilhena-RO, por intermédio da secretaria de trânsito/semtran e a polícia militar do estado de Rondônia, com a interveniência da secretaria de estado de segurança, defesa e cidadania – SESDEC, visando o desempenho

de atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações e adoção de medidas administrativas no âmbito da circunscrição territorial do município de Vilhena-RO, designar servidor para Gestor do termo de convênio nº 135/PGE-2019, referente ao processo n.º 1224/2019, onde será designado o servidor, Vanderley Raimundo de Luna, Matrícula 10.502, que a partir da data da publicação desta portaria, passa a fiscalizar/gerenciar a execução do presente convênio, conforme pede o convênio, normas e leis vigentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 09 Outubro de 2019.

Róccio Aires Cândido
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.
Decreto-46.908/2019.

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 29-2019 PROCESSO NÚMERO: 800/2019/SEMUS LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019/SEMUS/SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA/SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO e do outro lado a empresa COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.771.364/0001-95, com sede na Avenida Major Amarantes nº 3295, Bairro Centro, na cidade de Vilhena-RO, tendo como representante o Sr.Luiz Alves Querubin, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e CPF sob o nº 162.330.772-49, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO e do outro lado a empresa PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, com sede QI 02 Lote nº 31/33 lojas 02 e 03, Bairro Taguatinga, na cidade de BRASILIA-DF, tendo como representante o Sr.Silvério Silva Fonseca Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2624429 SSP/DF e CPF sob o nº 024.482.771-09, residente e domiciliada na cidade de BRASÍLIA-DF.adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 136/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA/SEMUS,

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:
LOTE 01 PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.

1	Tecido brim leve listrado na cor verde e branco – largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão rolo com 100 m (confeção de lençóis). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	30	Constâncio vieira	1.980,00	59.400,00
2	Tecido brim pesado na cor verde bandeira – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m ² composição 100% algodão (confeção de jalecos, fronhas e campos cirúrgicos). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	20	Constâncio vieira	2.250,00	45.000,00
3	Tecido brim leve na cor verde bandeira claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de lençóis e vestuários para médicos e enfermeiros do centro cirúrgico). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	12	Constâncio vieira	1.930,00	23.160,00
4	Tecido brim leve na cor azul claro – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de vestuário para médicos, enfermeiros e técnicos das clínicas). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	8	Constâncio vieira	1.930,00	15.440,00
5	Tecido malha Piquet na cor azul céu escuro – rolo com 100m, composição 100% algodão (confeção de vestuário para servidores plantonistas – recepção, manutenção, eletrocardiograma, raio x, etc).	Rolo	2	Fabiantex	2.500,00	5.000,00
TOTAL					R\$ 148.000,00	

LOTE 02 COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Tecido brim pesado na cor azul royal – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m ² composição 100% algodão (confeção de capote e campos para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	4	Cedro	2.112,54	8.450,16
2	Tecido brim leve na cor verde pistache – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de camisolas cirúrgicas para pacientes, etc.). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	4	Cedro	2.080,75	8.323,00
3	Tecido brim leve na cor azul marinho – rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 250g/m ² composição 100% algodão (confeção de jalecos, vestuário para médicos, enfermeiros, etc. para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	3	Cedro	2.080,75	6.242,25
4	Tecido brim leve na cor azul royal - rolo com 100m, largura 1,50m, gramatura 207g/m ² composição 100% algodão (confeção de lençol para UTI). Timbrado com a sigla HRV.	Rolo	6	Cedro	2.080,75	12.484,50
5	Tecido flanelado, 100% algodão, rolo com 100m, branco.	Rolo	1	Sã o Joanense	748,09	748,09
TOTAL					R\$ 36.248,00	

LOTE 03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Linha reta, verde bandeira, cone com 1.300m	Unid.	30	Resistente	6,40	192,00
2	Linha reta, branca, cone com 1.300m	Unid.	30	Resistente	6,40	192,00
3	Linha reta, azul marinho, cone com 1.300m	Unid.	10	Resistente	6,40	64,00
4	Linha reta, azul céu escuro, cone com 1.300m	Unid.	15	Resistente	6,40	96,00

5	Plástico transparente de 1,40m de largura por 0,20mm de espessura	Metro	200	Cipatex	6,50	1.300,00
6	Elástico para calça, 4cm, rolo com 25m	Rolo	30	Elastico	17,02	510,60
7	Fio overlock, azul céu escuro, cone com 250g (15.000m)	Unid.	10	Overlock	3,90	39,00
8	Fio overlock, azul marinho, cone com 250g (15.000m)	Unid.	10	Overlock	3,90	39,00
9	Blecaute de plástico 100% 1,40m de largura, de boa qualidade	Metro	200	Cipatex	12,88	2.576,00
10	Tesoura para costura, comprimento: 19cm, largura: 1,5cm, altura; 7cm, material: lâmina em aço inox e cabo plástico resistente.	Unid.	20	Acrilex	24,90	498,00
11	Ribana para punho, azul royal	Metro	3	Mazzi	17,88	53,64
12	Ribana para punho, verde bandeira	Metro	3	Mazzi	17,88	53,64
13	Botões para camisa – pacote com 12 unidades.	Pacote	30	Botões	4,00	120,00
14	Elástico fino para lençol nº 16 com 10m	Rolo	17	Elastico	8,97	152,49
15	Tinta para tecido, branca, pote 250ml	Pote	10	Tinta	15,94	159,40
16	Avental de plástico impermeável com acabamento em tecido medindo 1,00mt de comprimento por 0,60cm de largura para cozinha industrial.	Unid.	100	Cipatex	17,90	1.790,00
17	Óleo de silicone para máquina de costura 1L	Unid.	8	Oleo	16,90	135,20
18	Fita métrica para costura	Unid.	10	Fita	2,90	29,00
TOTAL					R\$ 7.999,97	

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias após a entrega da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, com devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, e certidões atualizadas, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h, nas dependências do almoarifado Central, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho por comissão responsável neste Município de Vilhena-RO.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

O período de consumo dos tecidos e aviamentos será de 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

- a) Comunicar a esta SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- c) Entregar os materiais em perfeitas condições de uso;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- c) Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- d) Efetuar o pagamento da empresa contratada, no prazo de 30 dias após entrega e certificado do almoxarifado central e após análise e liberação do setor de controle interno, conforme cronograma de pagamento da SEMUS;
- e) Fiscalizar os bens adquiridos podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito na alínea “d” do item 12, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2019 e 2020, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10270016 – MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	10020047 – Ações e Serviços de Saúde – aplicação direta (rec.próprio)
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Natureza despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10

(dez) dias;

- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.771.364/0001-95, com sede na Avenida Major Amarantes nº 3295, Bairro Centro, na cidade de Vilhena-RO, tendo como representante o Sr. Luiz Alves Querubin, portador da Cédula de Identidade RG nº 184963 SSP/RO e CPF sob o nº 162.330.772-49, residente e domiciliada na cidade de VILHENA-RO.

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.556.225/0001-29, com sede QI 02 Lote nº 31/33 lojas 02 e 03, Bairro Taguatinga, na cidade de BRASÍLIA-DF, tendo como representante o Sr. Silvério Silva Fonseca Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 2624429 SSP/DF e CPF sob o nº 024.482.771-09, residente e domiciliada na cidade de BRASÍLIA-DF.

Secretario Municipal de Saúde

Luiz Alves Querubin
COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN EIRELI-EPP
PROPRIETARIO

Silvério Silva Fonseca Neto
PRORROUPAS CONFECCOES LTDA
Sócio/Gerente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 159/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3511/2019/SEMAD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, COMO TAMBEM SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONNER ORIGINAL COMPATÍVEL), PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFOME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 27.025,24

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/10/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2019 às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2019, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2019, às 10:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de outubro de 2019, às 10:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de outubro de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello.
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019/PMV**

EXCLUSIVO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 177/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2019/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (CÂMERA,LENTE, CARTÃO DE MEMÓRIA, MICROFONE, CANOPLA, HD EXTERNO, ILUMINADOR PROFISSIONAL E TRIPÉ) PARA ATENDER O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 7.999,01

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/10/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de outubro de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello.
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019/SEMUS/SRP**

LOTES: 01 e 02 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTES: 03 e 04 - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico

sob o nº 178/2019/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2019/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA/SEMUS, SAE/CTA E CAPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 350.594,64

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14/10/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/10/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de outubro de 2019.

Loreni Grosbelli.
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

**AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/PMV
PROC. ADM. Nº 3300/2019/SEMED**

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 46.680/19), torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2019/PMV para Cont. de emp. p/ execução da obra de reforma da instalação elétrica de baixa tensão e implantação de subestação trifásica de 112,5 kva em 13,8 kv - 220/127v, na E.M.E.F. Ensina-me a Viver, do Município de Vilhena, foi REVOGADA conforme solicitado pelo engenheiro responsável pelo projeto, fls. 453 dos autos, justificando a detecção de alguns erros de lançamentos nas planilhas financeiras e diferença considerável no valor total estimado da obras. Vha-RO, 08/10/19.

Loreni Grosbelli
Presidente da CPLMO

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2823

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

TERMO DE RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE VEREADOR

No dia 8 de outubro de 2019, às 10h00, no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, em cumprimento ao Acórdão prolatado em 24 de setembro de 2019 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do Mandado de Segurança no 7005379-73.2017.8.22.0014, que reconheceu e declarou a nulidade do Processo Legislativo no 011/2017, o Excelentíssimo Senhor Vereador Ronildo Pereira Macedo, Presidente da Câmara, devida e pessoalmente intimado em 7 de outubro de 2019, conforme Carta de Ordem da 3ª Vara Cível de Vilhena, promove administrativamente o RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO do Senhor VANDERLEI AMAURI GRAEBIN, eleito em 2 de outubro de 2016 e empossado em 14 de janeiro de 2017, conforme Termo de Posse 071/2017.

VEREADOR

ASSINATURA

Vanderlei Amauri Graebin

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**